



# Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Maio de 2025



## Sumário

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. OBJETIVO.....</b>                                          | <b>3</b>  |
| <b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>                                       | <b>3</b>  |
| <b>3. PRINCÍPIOS GERAIS.....</b>                                 | <b>4</b>  |
| Adequação Regulatória.....                                       | 4         |
| Rigor Documental e Jurídico.....                                 | 4         |
| Independência e Segregação.....                                  | 5         |
| Tratamento Equitativo dos Fundos.....                            | 5         |
| Rastreabilidade e Transparência.....                             | 5         |
| Mitigação de Conflitos de Interesse.....                         | 5         |
| <b>iv. CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS.....</b> | <b>6</b>  |
| Elegibilidade do Ativo.....                                      | 6         |
| Lastro do Ativo.....                                             | 6         |
| Liquidez do Ativo.....                                           | 7         |
| Cedente e Sacado.....                                            | 7         |
| Análise de Risco de Crédito.....                                 | 7         |
| Preço de Aquisição.....                                          | 8         |
| <b>v. PROCESSO OPERACIONAL DE COMPRA E VENDA.....</b>            | <b>8</b>  |
| Análise Documental e Jurídica.....                               | 8         |
| Due Diligence e Validação dos Lastros.....                       | 8         |
| Aprovação e Formalização da Cessão.....                          | 9         |
| Registro e Contabilização.....                                   | 9         |
| <b>vi. CONTRAPARTES E CESSIONÁRIOS.....</b>                      | <b>9</b>  |
| Credenciamento e Elegibilidade.....                              | 9         |
| Avaliação Periódica.....                                         | 10        |
| <b>vii. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE.....</b>                | <b>10</b> |
| Prevenção de Conflitos.....                                      | 10        |
| Barreiras Informacionais.....                                    | 11        |
| Declaração e Registro.....                                       | 11        |
| Transparência e Comunicação.....                                 | 11        |
| <b>viii. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E CONTROLES INTERNOS.....</b>     | <b>11</b> |
| Segregação Funcional.....                                        | 11        |
| Controles Internos.....                                          | 12        |
| <b>ix. RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS.....</b>           | <b>12</b> |
| Área de Gestão.....                                              | 12        |
| Área de Crédito.....                                             | 12        |
| Área de Compliance e Risco.....                                  | 13        |
| <b>10. REVISÃO.....</b>                                          | <b>13</b> |

## 1. OBJETIVO

Esta Política de Compra e Venda de Direitos Creditórios tem por finalidade estabelecer os princípios, critérios e procedimentos adotados pela **Majors Asset Gestão de Recursos Ltda.** (“Majors Asset”) para aquisição, cessão, negociação e substituição de direitos creditórios nos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) sob sua gestão.

O objetivo principal desta política é assegurar que as operações com direitos creditórios:

- i. Sejam realizadas com **base técnica, diligência documental e análise de risco estruturado**;
- ii. Estejam integralmente **alinhadas à política de investimento, regulamento e limites de enquadramento** de cada FIDC sob gestão;
- iii. Preservem a **segurança jurídica, a rastreabilidade e a formalização documental**, considerando os princípios de boa-fé e a sustentabilidade dos fluxos de pagamento;
- iv. Observem rigorosamente as exigências da **Resolução CVM nº 175, da CVM nº 356/01 (revogada e consolidada na 175/22)**, do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, e demais normas regulatórias aplicáveis;
- v. Mitiguem riscos operacionais, legais e de crédito, por meio de **due diligence prévia, análise documental e validação da cessão**;
- vi. Sejam conduzidas com **segregação de funções, independência técnica, compliance ativo e controle interno** contínuo;
- vii. Previna conflitos de interesse com originadores, cedentes, coobrigados ou demais partes relacionadas, preservando o interesse exclusivo dos cotistas dos fundos.

Esta política integra o conjunto de controles internos da Majors Asset, complementando o Código de Ética e Manual de Compliance e a Política de Conflitos de Interesse.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todas as operações de **aquisição, cessão, recompra, substituição e liquidação antecipada de direitos creditórios** realizadas pela **Majors Asset Gestão de Recursos Ltda.** no exercício de suas funções como gestora de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs).

Abrange exclusivamente:

- i. **Direitos creditórios elegíveis**, conforme definido nos regulamentos dos FIDCs sob gestão e pela regulamentação vigente;
- ii. **Instrumentos de lastro vinculados a operações de crédito**, tais como:
  - Cédulas de Crédito Bancário (CCBs);
  - Notas Promissórias;
  - Duplicatas e Duplicatas Escriturais;

- Contratos de prestação de serviços ou fornecimento;
- Contratos de crédito consignado (público e privado);
- Outros títulos representativos de créditos performados ou a performar.

Estão cobertas por esta política todas as áreas e colaboradores envolvidos nos processos de:

- i. Análise de ativos;
- ii. Validação e formalização jurídica das cessões;
- iii. Controle, registro e conciliação das operações;
- iv. Monitoramento contínuo da carteira e das obrigações dos cedentes/sacados;
- v. Relacionamento com parceiros comerciais, plataformas de originadores, cessionários e coobrigados.

O cumprimento desta política é obrigatório, sendo parte integrante da estrutura de compliance e controles internos da Majors Asset.

### 3. PRINCÍPIOS GERAIS

A atuação da **Majors Asset** na aquisição e gestão de direitos creditórios para os FIDCs sob sua administração é pautada por princípios fundamentais que visam garantir a integridade das operações, a proteção dos cotistas e a conformidade regulatória.

#### Adequação Regulatória

Todas as operações devem observar integralmente:

- i. A **Resolução CVM nº 175/2022** e demais normas complementares;
- ii. As disposições do **regulamento de cada FIDC** sob gestão;
- iii. As exigências do **Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros**;
- iv. As regras de elegibilidade, concentração, coobrigação, formalização e registro de direitos creditórios.

#### Rigor Documental e Jurídico

As cessões e aquisições serão precedidas de:

- i. **Análise documental completa** dos créditos;

- ii. **Verificação de validade jurídica**, formalização adequada e registro de propriedade dos direitos creditórios;
- iii. Garantia de **existência, titularidade, liquidez esperada e ausência de impedimentos legais**.

## Independência e Segregação

O processo decisório e operacional de aquisição é conduzido com:

- i. **Segregação funcional** entre as áreas de gestão, crédito e compliance;
- ii. Ausência de influência por parte de originadores ou partes relacionadas;
- iii. Independência técnica na seleção e avaliação dos ativos.

## Tratamento Equitativo dos Fundos

As oportunidades de aquisição são distribuídas de forma isonômica entre os FIDCs sob gestão, com:

- i. **Critérios objetivos de alocação**;
- ii. Proibição de favorecimento ou direcionamento inadequado de ativos;
- iii. Transparência no rateio de operações quando aplicável.

## Rastreabilidade e Transparência

Todas as decisões e etapas da operação de compra ou cessão são:

- I. **Registradas, rastreáveis e auditáveis**;
- II. Sujeitas a **verificação interna, auditoria independente e fiscalização dos cotistas e do administrador fiduciário**.

## Mitigação de Conflitos de Interesse

São adotadas medidas preventivas para evitar situações em que os interesses da gestora, de seus sócios, colaboradores ou partes relacionadas possam se sobrepor aos interesses dos cotistas. Tais medidas incluem:

- i. **Proibição de aquisição de ativos originados por partes relacionadas**, salvo com aprovação expressa do comitê de crédito e do administrador;
- ii. **Barreiras informacionais (chinese walls)** entre áreas sensíveis.

## 4. CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

A **Majors Asset** adota critérios rigorosos para a seleção e aquisição de direitos creditórios nos FIDCs sob sua gestão, buscando garantir a **qualidade dos ativos**, a **aderência ao regulamento dos fundos** e a **mitigação de riscos jurídico e operacional**.

### Elegibilidade do Ativo

São passíveis de aquisição apenas os direitos creditórios que:

- i. Enquadrem-se nas **políticas de investimento e critérios de elegibilidade** definidos no regulamento do FIDC correspondente;
- ii. Tenham **origem lícita e lastro documental válido**, tais como:
  - Cédulas de Crédito Bancário (CCBs);
  - Notas Promissórias;
  - Duplicatas e Duplicatas Escriturais;
  - Contratos de crédito consignado (privado ou público);
  - Contratos de prestação de serviços ou fornecimento, entre outros títulos aceitos por lei;
- iii. Apresentem **fluxos de pagamento projetados, performados ou a performar**, de forma clara e documentada.

### Lastro do Ativo

A Majors Asset somente adquirirá direitos creditórios que apresentem **lastro documental formal, válido e exigível**, assegurando a existência jurídica do crédito e sua vinculação direta a uma obrigação contratual ou comercial legítima.

São exigências mínimas para aceitação do lastro:

- i. **Instrumento contratual identificável e verificável**, que comprove a relação jurídica entre sacado e cedente;
- ii. **Assinatura válida**, física ou eletrônica, preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil;
- iii. **Documentos acessórios**, quando aplicáveis, tais como:
  - Notas fiscais;
  - Boletos bancários;
  - Comprovantes de entrega de mercadorias ou prestação de serviços;
  - Títulos cambiais ou duplicatas mercantis;
- iv. Em casos com garantias vinculadas, estas deverão estar:

- **Formalizadas e registradas** nos órgãos competentes (cartório, SNG, SERASA, etc.);
- **Avaliadas juridicamente quanto à sua exigibilidade e valor de realização.**

A ausência de lastro adequado resultará na não aprovação da cessão, salvo exceções fundamentadas, aprovadas pelo Comitê de Crédito ou instância técnica equivalente e dentro dos limites do regulamento do fundo.

## Liquidez do Ativo

A aquisição de direitos creditórios deverá observar a **liquidez projetada do ativo**, compatível com o perfil do fundo e com sua política de risco. Para fins desta política, considera-se a capacidade de o crédito performar e gerar fluxo de caixa no prazo previsto.

A análise de liquidez do ativo considerará:

- Prazo médio de recebimento (PMR)** dos créditos adquiridos;
- Histórico de inadimplência** do cedente e dos sacados;
- Diversificação da carteira**, com preferência por carteiras pulverizadas e com baixa concentração de risco;
- Capacidade de substituição do crédito** em caso de inadimplência, conforme previsto nos contratos de cessão;
- Existência de **mecanismos de garantia ou coobrigação**, que possam assegurar o pagamento em caso de inadimplemento;
- Possibilidade real de **execução judicial ou extrajudicial** do crédito, caso necessário.

Ativos considerados com liquidez reduzida ou alta concentração serão aceitos somente se devidamente enquadrados nos limites do fundo e com mitigadores de risco específicos.

## Cedente e Sacado

- O **cedente** deve atender aos critérios de habilitação previstos no regulamento do fundo e passar por análise reputacional e de integridade;
- O **sacado** (devedor final) deve ser identificado e validado;
- Coobrigação do cedente** será exigida sempre que prevista em regulamento ou política de crédito do fundo.

## Preço de Aquisição

- O valor de aquisição deve refletir:

- A precificação justa do crédito, com desconto apropriado ao risco e inadimplência;
  - Os critérios de avaliação de mercado e expectativa de retorno do fundo;
- ii. Vedada a aquisição de créditos por valores superiores ao valor nominal, salvo previsão contratual justificada e documentada.

## 5. PROCESSO OPERACIONAL DE COMPRA E VENDA

A aquisição e eventual alienação de direitos creditórios seguem um processo padronizado, com foco na segurança jurídica, rastreabilidade operacional e aderência aos limites e regras de cada FIDC sob gestão.

### Análise Documental e Jurídica

Antes da aquisição de qualquer ativo, são analisados:

- i. A conformidade do crédito com o regulamento do fundo;
- ii. A validade dos documentos de lastro e cessão;
- iii. A regularidade fiscal e jurídica do cedente;
- iv. A existência de coobrigação e/ou garantias;
- v. A compatibilidade do crédito com os critérios de concentração, vencimento e qualidade da carteira.

A análise é conduzida por time técnico próprio ou parceiro especializado, com parecer jurídico quando necessário.

### Due Diligence e Validação dos Lastros

Será realizada diligência sobre a carteira de créditos ofertada, incluindo:

- i. Verificação **integral** dos documentos;
- ii. Validação da formalização de assinaturas;
- iii. Checagem de pendências judiciais, fiscais ou restrições sobre os créditos;
- iv. Avaliação da documentação acessória (notas fiscais, comprovantes, garantias, etc.).

As operações só seguirão para aprovação caso a due diligence esteja concluída e validada.

### Aprovação e Formalização da Cessão

- i. A operação será formalmente aprovada pela área de gestão;
- ii. A cessão deve ser formalizada por instrumento contratual específico, com:
  - Descrição detalhada dos créditos;
  - Condições de pagamento;
  - Garantias ou coobrigações (se houver);
- iii. O pagamento será realizado somente após a verificação do cumprimento de todas as condições precedentes.

## Registro e Contabilização

- i. O crédito será registrado na entidade autorizada (ex: CERC, B3) em nome do fundo;
- ii. Após o registro, será integrado à base do administrador fiduciário e da custodiante;
- iii. A contabilização no fundo ocorrerá com base no valor líquido de aquisição;
- iv. A operação será conciliada com os extratos do administrador e da contabilidade do fundo.

## 6. CONTRAPARTES E CESSIONÁRIOS

A **Majors Asset** adota critérios rigorosos para a habilitação, acompanhamento e avaliação contínua dos **cedentes/originadores** com os quais realiza operações de cessão de direitos creditórios nos FIDCs sob sua gestão.

### Credenciamento e Elegibilidade

A operação com qualquer cedente está condicionada ao **prévio credenciamento** pela gestora, observando os seguintes critérios:

- i. **Constituição regular e atuação compatível** com a natureza dos créditos originados;
- ii. **Histórico de atuação no mercado**, capacidade operacional, e integridade reputacional;
- iii. **Capacidade técnica e tecnológica** para fornecer documentação adequada, arquivos eletrônicos padronizados e atender aos requisitos de formalização, registro e compliance;
- iv. Ausência de:
  - Sanções administrativas relevantes;
  - Restrição cadastral grave (ex: protestos não justificados, execuções fiscais relevantes).

v. Assinatura de **contrato de credenciamento**, com cláusulas sobre:

- Responsabilidade pela veracidade dos créditos;
- Substituição de ativos inadimplentes (quando aplicável);
- Prestação de informações contínuas.

## Avaliação Periódica

A Majors Asset realiza, de forma **trimestral ou em periodicidade compatível com o risco**, a avaliação dos cessionários com base em:

- Indicadores operacionais e de inadimplência** dos créditos cedidos;
- Conformidade com os prazos de entrega de documentos, arquivos e registros;**
- Qualidade do **atendimento às exigências contratuais e aos processos de substituição;**
- Relatórios de **compliance, auditoria interna e controles do administrador fiduciário.**

## 7. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A **Majors Asset** adota medidas preventivas e controles rigorosos para evitar, identificar e mitigar **conflitos de interesse** nas operações de compra e cessão de direitos creditórios, garantindo que todas as decisões sejam tomadas com foco exclusivo no interesse dos cotistas dos FIDCs.

### Prevenção de Conflitos

São vedadas ou condicionadas à aprovação específica pelo Comitê de Compliance:

- Aquisição de créditos originados por partes relacionadas** à gestora, incluindo:
  - Sócios, diretores, colaboradores ou seus familiares diretos;
  - Empresas coligadas ou controladas por qualquer pessoa ligada à Majors Asset;
- Operações com **cedentes ou coobrigados** que tenham relação direta com a estrutura do fundo ou que prestem serviços à própria gestora;
- Adoção de condições diferenciadas que possam **favorecer determinado fundo ou cedente em detrimento de outro;**
- Participação de colaboradores** na decisão de aquisição de créditos com os quais possuam vínculo pessoal, comercial ou profissional.

### Barreiras Informacionais

A gestora mantém **segregação funcional e de informações** entre as áreas de:

- i. Gestão de fundos;
- ii. Análise de crédito;
- iii. Compliance e riscos.

São implementadas **barreiras informacionais (Chinese Walls)** para evitar a circulação de informações privilegiadas ou sensíveis entre áreas com potenciais conflitos.

## Declaração e Registro

- i. Situações de potencial conflito identificadas serão:
  - Avaliadas pelo Comitê de Compliance, com parecer formal;
  - Comunicadas ao administrador fiduciário, se consideradas relevantes.

## Transparência e Comunicação

Quando necessário, a Majors Asset adotará medidas de transparência adicionais, como:

- i. **Informação aos cotistas** em relatório de gestão ou fato relevante;
- ii. **Revisão das políticas internas** sempre que identificado um conflito estrutural que requeira ajuste de processos.

## 8. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E CONTROLES INTERNOS

A **Majors Asset** assegura a separação clara de responsabilidades entre as áreas envolvidas nas operações de aquisição de direitos creditórios, mantendo uma estrutura de **governança robusta e controle interno eficaz**, em conformidade com as normas da CVM, ANBIMA e práticas do mercado.

### Segregação Funcional

As seguintes áreas atuam de forma independente e segregada:

- i. **Gestão:** responsável pela decisão de investimento, considerando perfil do fundo, risco e retorno esperado;
- ii. **Crédito:** realiza a análise técnica dos ativos, avaliação do risco de crédito e validação da elegibilidade;
- iii. **Compliance e Risco:** supervisiona a aderência da operação às políticas internas e normas regulatórias.

### Controles Internos

A gestora adota os seguintes controles internos para garantir a integridade das operações:

- i. **Checklist obrigatório** para validação dos requisitos documentais e contratuais antes da aquisição;
- ii. **Sistema de registro e rastreabilidade** das etapas da operação, com trilhas de auditoria;
- iii. **Conciliação periódica** entre registros internos, administrador fiduciário e entidades registradoras;
- iv. **Auditorias internas e externas periódicas**, com escopo voltado à conformidade das operações e da documentação dos direitos creditórios;
- v. **Testes de aderência** entre a política e os procedimentos efetivamente adotados, com reporte à Diretoria e ao Comitê de Crédito.

## 9. RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

A gestão adequada das operações de compra e venda de direitos creditórios exige uma atuação coordenada entre áreas com atribuições bem definidas. A seguir, estão descritas as responsabilidades principais:

### Área de Gestão

- i. Selecionar e aprovar, com base em critérios técnicos, os créditos a serem adquiridos;
- ii. Avaliar a aderência das operações à política de investimento de cada FIDC;
- iii. Interagir com a área de risco para avaliação dos ativos;
- iv. Submeter à formalização apenas operações compatíveis com os limites e objetivos dos fundos.

### Área de Crédito

- i. Realizar a análise de risco dos créditos, cedentes e sacados;
- ii. Verificar o enquadramento dos ativos em critérios internos e regulatórios;
- iii. Classificar os ativos conforme metodologia de rating interna;
- iv. Acompanhar indicadores de inadimplência e propor ajustes nos critérios de aceitação de ativos.

### Área de Compliance e Risco

- i. Monitorar a aderência das operações a esta política, ao Código de Ética e às normas regulatórias;

- ii. Identificar e reportar potenciais conflitos de interesse;
- iii. Manter atualizadas as políticas e procedimentos internos;
- iv. Reportar eventos relevantes ao Comitê de Compliance e, quando necessário, ao administrador fiduciário.

## 10. REVISÃO

| Revisão |            | Páginas<br>Alteradas | Área Responsável                   | Descrição da<br>Alteração |
|---------|------------|----------------------|------------------------------------|---------------------------|
| Nº      | Data       |                      |                                    |                           |
| 01      | 28/05/2025 | -                    | Diretoria de Compliance<br>e Risco | Criação da Política       |